



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CONTRATO Nº 05/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E GEOMUTT ENGENHARIA URBANA LTDA.

Entre a **AMVAP – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba**, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, CEP 38.402-349, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, **Francisco Lourenço Borges Neto**, casado, agente político, portador do RG nº MG-10.346.408 e CPF 034.760.586-97, ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **Geomutt Engenharia Urbana Ltda**, com sede na Rua Jaime Orsi, 939 – Bairro Jardim Regina, Araguari-MG inscrita no CNPJ nº 33.723.423/0001-99, neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. **Nádia Cristina dos Santos Sudário**, brasileira, casada, portadora do CPF 046.959.436-54 e RG nº MG-10.837.082 SSP/MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, fica ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a realização de um treinamento, por parte da CONTRATADA, denominado: **“REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)”**, com a carga horária de 8 (oito) horas, a ser realizado nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2022, das 13h30 às 17h30, por meio da plataforma Microsoft Teams.

2. O treinamento deverá seguir o conteúdo programático constante abaixo:

- a) Contexto urbano brasileiro;
- b) O que é REURB;
- c) O papel dos entes federados;
- d) As modalidades de REURB;
- e) Quem pode se beneficiar e como requerer;
- f) Atividades preliminares para a REURB: Política municipal e diagnóstico local.
- g) Passo a passo da REURB-S:
 - g.1) Diagnóstico do Núcleo e definição de modalidade;
 - g.2) Etapa de notificações;
 - g.3) Projeto de regularização fundiária;
 - g.4) Cadastramentos necessários;
 - g.5) Aprovação da REURB.
- h) Trabalho Social;
- i) Registro Final.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais) pagos em uma única parcela, sobre a qual incidirá todos os descontos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para a realização das despesas objeto do presente contrato, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.20.2.0019.04.122.7002.3.3.90.39.

NADIA CRISTINA DOS
SANTOS
SUDARIO:04695943654

Assinado de forma digital por
NADIA CRISTINA DOS SANTOS
SUDARIO:04695943654
Dados: 2022.02.01 15:56:28 -03'00'



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Disponibilizar a plataforma virtual para a realização do treinamento.
2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
3. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
4. Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a CONTRATADA por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
5. Realizar o controle de frequência e a aceitação dos participantes na plataforma virtual.
6. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Desempenhar com zelo e presteza os serviços objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis.
2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.
3. Disponibilizar o material didático digitalizado à CONTRATANTE com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização do treinamento.
4. Executar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas.
5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.
6. Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados.
7. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços contratados.
8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
9. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.
10. Arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas, fretes para entrega e retirada do material.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
12. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
13. Realizar todas as demais atividades necessárias ao cumprimento pleno do objeto.
14. Não transferir a execução do contrato a terceiros sem autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos estabelecidos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.


CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato de prestação de serviço técnico-especializado vigora da data da assinatura até o prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da citada Lei.
2. Elege-se o Foro da Comarca de Uberlândia/MG para dirimir dúvidas sobre este contrato.
3. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Uberlândia-MG, 27 de janeiro de 2022.

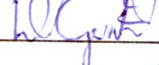

Francisco Lourenço Borges Neto
Presidente da AMVAP
CONTRATANTE

NADIA CRISTINA DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
NADIA CRISTINA DOS SANTOS
SUDARIO:04695943654
Dados: 2022.02.01 15:57:04 -03'00'


Nádia Cristina dos Santos Sudário
GEOMUTT Engenharia Urbana Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Danciane Medeiros D. Genta - CPF: 089.420.916-05

Assinatura: 

Nome: Marys M. Pedrosa - CPF: 323 049 786-49

Assinatura:  Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 05/2022.

Extrato do Contrato 05/2022. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Geomutt Engenharia Urbana Ltda., CNPJ 33.723.423/0001-99, para realização de um treinamento denominado “**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)**”, com a carga horária de 8 (oito) horas, a ser realizado nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2022, das 13h30 as 17h30. Total do contrato: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2022 – Dispensa de Licitação nº 04/2022. Vigência: de 27/01/2022 a 27/04/2022.

Uberlândia-MG, 27 de janeiro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E7FB06B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/02/2022. Edição 3191
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>